Coordenadoria
FLS. 01
Legislativa

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE DO VEREADOR EDILSON MARTINS - CIDADANIA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

11/2023

Campo Mourão – Pr, 20 de março de 2023.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo N.º 42 / 2023
Campo Mourão, 20 / 3 / 23 Horas 09:53
marcelo
PROTOCOLISTA

O Vereador abaixo signatário apresenta a seguinte **SÚMULA DE PROJETO DE RESOLUÇÃO:**

01 – "Dispõe sobre a homenagem de Título de Cidadania Honorária para o **Ex-deputado RUBENS BUENO**"

Atenciosamente

Assinado digitalmente por:
EDILSON VEDOVATTI MARTINS
Vereador
883.556.919-20
20/03/2023 09:46:26

EDILSON MARTINS
Vereador Cidadania

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/03/2023 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p641855aac7c6d.
POR EDILSON VEDOVATTI MARTINS:98355691920 - (883.556.919-20) EM 20/03/2023 09:46

Ao
Excelentíssimo Senhor
AMILTON GOMES DE SOUZA
Vice - Presidente do Poder Legislativo de Campo Mourão – PR.

19.342/2023

Poder Legislativo de Campo Mourão
Processo nº 585 / 2023
Código Verificador : CO5OLM2I
Requerente: EDILSON VEDOVATTI MARTINS
Data / Hora: 27/03/2023 08:47
Assunto: Processo Legislativo
Subassunto: Súmula

00000000000000017676

Coordenadoria
FLS. 02
Legislativa

A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

INDICAÇÃO Nº /2023.

SÚMULA Nº 42 /2023.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.
SOBRE A MATÉRIA:

(**X**) ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

( ) existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO AO LIMITE ESTIPULADO PELA RESOLUÇÃO Nº 15/2013:

(**X**) ***não há qualquer óbice.***

( ) a proposição extrapola o limite fixado.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(**X**) ***não há qualquer óbice.***

( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)

( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

( ) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(**X**) ***não há qualquer óbice.***

( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2022 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

( ) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 23 de Março de 2023.

Marcelo

Marcelo Antonio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

DCLAH 03

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:

Proposição: Súmula nº 42/2023 – Edilson Martins

DISPÕE SOBRE A HOMENAGEM DE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA PARA O EX-DEPUTADO RUBENS BUENO.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

( ) Não

(X) Sim (Legislação digital constante na rede: BIBLIOTECA (\\10.1.1.100))

Resolução 41/2011 - Disciplina a tramitação e define Títulos Honoríficos e Honrarias do Município de Campo Mourão.

Lei 4039/2019 - Dispõe sobre a vedação de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por atos de corrupção, improbidade, crimes contra a pessoa, e dá outras providências.

Resolução 11/2013 - Institui normas para Registro de Súmulas visando a apresentação de proposições do Poder Legislativo de Campo Mourão - Estado do Paraná.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.

( ) Já aprovada (167, I, a RI)

( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)

( ) Já transformado "integralmente" em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica.

( ) Já transformado "parcialmente" em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica.

( ) A proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 4 de abril de 2023.

Assinado digitalmente por:
JULIANA GODOI DEL CANALE
Chefe - DCLAH
061.394.649-94
04/04/2023 13:58:43
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JULIANA GODOI DEL CANALE
Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 04/04/2023 13:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p642c574e4ad43

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Diretoria Geral de Administração
Fls. 04

Campo Mourão, 05 de Abril de 2023.

Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL/DIJUR.

1- Registro ciência a Súmula n° 42/2023 de Autoria do Vereador Edilson Martins, que dispõe sobre: PROJETO DE RESOLUÇÃO: 01 - "DISPÕE SOBRE A HOMENAGEM DE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA PARA O EX-DEPUTADO RUBENS BUENO". (*Processo digital n° 585/2023).*

2- Encaminhe a DIJUR para Análise e Parecer Jurídico.

Assinado digitalmente por:
AMILTON GOMES DE SOUZA
Vereador
695.567.849-34
06/04/2023 09:10:24

AMILTON GOMES DE SOUZA

1º Vice-Presidente

FA/DGA

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-270
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

DIRETORIA JURÍDICA 05 10

DIRETORIA JURÍDICA

DE: DIRETORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER Nº. 331 /2023
Ref.: SÚMULA Nº 42/2023
ORIGEM: VEREADOR EDILSON MARTINS

Excelentíssimo Senhor 1º Vice-Presidente

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei n° 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:

DIRETORIA JURÍDICA 06 40

I - DO RELATÓRIO

O Ilustre Vereador Edilson Martins apresenta **Súmula**, protocolizada sob o **nº 42/2023,** no Processo Digital nº **585/2023,** a qual registra Projeto de Resolução que "Dispõe sobre homenagem de Título de Cidadania Honorária para o Ex-deputado Rubens Bueno".

A Súmula foi protocolizada no dia 20 de março de 2023.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em 23 de março de 2023, a inexistência de matéria registrada por outro Vereador sobre o assunto, bem como a inexistência de óbice quanto ao limite fixado na Resolução 15/2013 e quanto às prejudicialidades e quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificou, em 04 de abril de 2023 a existência da seguinte legislação municipal disponível sobre a matéria: Lei Ordinária 4039/2019 e Resoluções 41/2011 e 11/2013.

Em 10 de abril do corrente exercício, a Súmula em comento foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.

É a síntese do essencial.

DIRETORIA JURÍDICA 07 0

II - DO MÉRITO

A Súmula requer o registro de **Projeto de Resolução**, com o escopo de conceder o título de Cidadão Honorário ao Ex-deputado Rubens Bueno.

Como já destacado, a Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou em 23 de março de 2023, a inexistência de matéria registrada por outro Vereador sobre o assunto, bem como a inexistência de óbice quanto ao limite fixado na Resolução 15/2013 e quanto às prejudicialidades e quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

Imperioso mencionar que a legislação apontada pelo Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, não constitui óbice à tramitação da presente proposição, visto representar justamente a legislação que disciplina a apresentação de súmulas e a tramitação de títulos honoríficos e honrarias, além da Lei Municipal 4039/2019 que apenas dispõe sobre a vedação de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por atos de corrupção, improbidade, crimes contra a pessoa, e dá outras providências.

No tocante a posterior apresentação de proposições legislativas, cabe ressaltar os prazos previstos nos artigos 2º e 3º da Resolução nº. 11/13, a qual dispõe sobre o registro de Súmulas.

DIRETORIA JURÍDICA 08 49

III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica se manifesta **favorável** à apresentação da presente Súmula **42/2023.**

É o parecer, *sub censura.*

Campo Mourão, 12 de abril de 2023.

Sidney Kendy Matsuguma
Procurador Jurídico
OAB/PR 56.500

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Câmara Municipal

Diretoria Geral de Administração
Fls. 09

Campo Mourão, 12 de Abril de 2023.

Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL

1 - Registro ciência ao Parecer Jurídico n°. 331/2023 em que a Diretoria Jurídica se manifesta *Favorável, a* apresentação da Súmula nº 42/2023 de autoria do vereador Edilson Martins. *(Processo Digital n° 585/2023)*

2 - Em concordância com o Parecer Jurídico, solicito que adotem as providências cabíveis a esta Coordenadoria.

Assinado digitalmente por:
AMILTON GOMES DE SOUZA
Vereador
695.567.849-34
13/04/2023 09:02:08

AMILTON GOMES DE SOUZA

1º Vice-Presidente

FA/DGA